

Límite: da 1ª ponte de madeira que cruza a rua do Telégrafo até a 1ª margem do rio Guarú, somente utilizando as trilhas já existentes.

d. Núcleo Praia da Juréia e Trilha do Porto do Prelado; Acesso: Município de Iguape, Estrada da Barra do Ribeira, Praia sentido leste.

Límite: da Vila do Prelado até o Porto do Mariano utilizando somente a trilha já existente e da - Vila do Prelado até o início do Costão da Juréia acessando somente pela Praia.

5. Dos Prazos:
a.O Ofício e Plano de Trabalho devem ser encaminhados com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida para a visita;

b.O Plano de Trabalho será avaliado no prazo de 5 (cinco) dias pelo PEA/EEJ;

c.Se aprovado o Plano de trabalho, será emitida uma autorização pelo PEA/EEJ em até 5 (cinco) dias úteis após a data de aprovação para o endereço do item 2 b.1).

6. Das Informações Adicionais:
a.Para contatar a PEA/EEJ ligue para (013) 457 9243; Segunda, Quarta e Sexta-feiras das 08:00 às 12:00 hs;

b.A Prefeitura Municipal de Peruíbe efetua a cobrança de taxa para a entrada de ônibus (excursionista ou não) dentro dos limites da cidade, desse modo é necessário solicitar-lhes autorização, após aquisição da autorização da EEJ, através de:
*Prefeitura Municipal de Peruíbe, Defesa Social
Fone: (013) 455 2232; Fax: (013) 455 4034*;

c.A EEJ não dispõe de atendimento médico nos núcleos, sendo este somente encontrado no município de Peruíbe.

d.Em áreas de Mata Atlântica o clima é normalmente mais úmido e instável; por isso, orienta-se os visitantes a virem com roupas, leves (em períodos de calor) e de cores vivas, calçados de solado resistente e trazerem uma troca de roupa para o caso de serem surpreendidos por uma chuva repentina.

7. Das Disposições Finais
a. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Despachos do Ordenador de Pagamentos, de 27-7-99

Em obediência à Resolução 5, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis com, Adiantamento, Utilidade Pública, Seguro e Contrato. Tais pagamentos, considerado a excepcionalidade do caso está sendo autorizado, independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.
UGE 260108

PD Nº	VENC.	VALOR
99PD00401	15/06/99	1.764,64
99pd00428	17/06/99	1.546,80
99PD00463	18/06/99	194,50
99PD00532	07/07/99	222,63
99PD00533	07/07/99	165,62
99PD00537	07/07/99	184,04
99PD00536	07/07/99	221,24
99PD00534	12/07/99	180,82
99PD00539	13/07/99	92,45
99PD00550	15/07/99	105,48
99PD00549	15/07/99	96,14
99PD00577	23/07/99	600,00
99PD00578	23/07/99	500,00
99PD00579	26/07/99	1.000,00
99PD00585	26/07/99	87,27
99PD00586	27/07/99	174,75
99PD00594	27/07/99	1.400,00
99PD00595	27/07/99	800,00
99PD00589	27/07/99	2.000,00
99PD00590	27/07/99	1.000,00
99PD00591	27/07/99	5.600,00
99PD00592	27/07/99	458,00
99PD00593	27/07/99	80,00
99PD00587	27/07/99	1.200,00
99PD00588	27/07/99	1.300,00
99PD00596	27/07/99	390,36
TOTAL GERAL		21.364,74

Em obediência à Resolução 5, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis com, Utilidade Pública. Tais pagamentos, considerado a excepcionalidade do caso está sendo autorizado, independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.
UGE 260108

PD Nº	VENC.	VALOR
99PD00425	11/06/99	68,90
99PD00528	15/07/99	1.077,30
99PD00525	17/07/99	10.110,44
TOTAL GERAL		11.256,64

INSTITUTO GEOLÓGICO

Retificação do D.O. de 23-7-99

No Comunicado IG 49/99, leia-se corretamente:
UGE 260107 - Em obediência a resolução 5, de 24/04/97 publicada em 10/05/97 do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir os pagamentos necessários, que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis com: Utilidade Pública. Tais pagamentos considerados excepcionalidades de cada caso estão sendo autorizadas independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

VENCIMENTO	No. Das PD's	VALOR
25-07-99	99PD00311	54,09
TOTAL DA UGE		54,09

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Extratos de Contrato

Extrato de Termo Aditivo e de Reti-Ratificação 02/99 - Contratante: Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais. Contratada: Toulémond Viagens e Turismo Ltda. Objeto de Alteração: - Da Vigência: prorrogada até 08/06/2.000. Do Preço, Do Valor e Elemento Econômico - Valor Total: R\$ 27.660,96 sendo R\$ 9.803,85 para o exercício de 1998; R\$ 12.605,04 para o exercício de 1999 e R\$ 5.252,07 para o exercício de 2.000. Da Forma do Pagamento: Através de Ordem de Pagamento, 30 dias após apresentação da fatura relativa às passagens aéreas fornecidas no decêndio anterior, de acordo com o Decreto 43.914 de 26/03/99. Cláusulas retificadas: Quinta - Do Preço, Valor e Elemento Econômico e Sexta - Da Forma do Pagamento. Data da Assinatura: 08/06/99

Retificação
Termo Modificativo nº 03/99 - Contrato CPRN nº 02/97 - Processo SMA 10.113/97, onde se lê: no Termo Modificativo Original nº 03/98, leia-se: nº 03/99.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Resumos de Termos Aditivos

Processo:SMA 60.424/95 - Contrato DEPRN 0006/95 - Contratante:DEPRN - Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. - Objeto: Serviço de Coleta e Entrega de Correspondência Agrupada-Malote - Objeto: Oitavo Termo Aditivo ao contrato DEPRN 0006/95. Fica prorrogado por mais um ano o Contrato DEPRN 0006/95 a partir de 03/08/99 a 02/08/2000. Ao valor do presente contrato ora em R\$11.096,85 fica acrescida a importância de R\$3.300,00 totalizando a importância de R\$14.396,85 sendo R\$1.200,00 para o exercício de 1999 e R\$2.100,00 para o exercício de 2.000. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente instrumento. - Data de assinatura: 05/07/99

Processo:SMA 60.407/95 - Contrato DEPRN 0004/95 - Contratante:DEPRN - Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. - Objeto: Serviço de Coleta e Entrega de Correspondência Agrupada-Malote - Objeto: Sétimo Termo Aditivo ao contrato DEPRN 0004/95. Fica prorrogado por mais um ano o Contrato DEPRN 0004/95 a partir de 05/07/99 a 06/07/2000. Ao valor do presente contrato ora em R\$16.948,29 fica acrescida a importância de R\$5.500,00 totalizando a importância de R\$22.448,29 sendo R\$2.000,00 para o exercício de 1999 e R\$3.500,00 para o exercício de 2.000. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente instrumento. - Data de assinatura: 05/07/99

Processo:SMA 60.408/95 - Contrato DEPRN 0005/95 - Contratante:DEPRN - Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. - Objeto: Serviço de Coleta e Entrega de Correspondência Agrupada-Malote - Objeto: Oitavo Termo Aditivo ao contrato DEPRN 0005/95. Fica prorrogado por mais um ano o Contrato DEPRN 0005/95 a partir de 05/07/99 a 06/07/2000. Ao valor do presente contrato ora em R\$11.965,60 fica acrescida a importância de R\$3.300,00 totalizando a importância de R\$15.265,60 sendo R\$1.500,00 para o exercício de 1999 e R\$1.800,00 para o exercício de 2.000. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente instrumento. - Data de assinatura: 05/07/99

Processo:SMA 60.406/95 - Contrato DEPRN 0002/95 - Contratante:DEPRN - Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. - Objeto: Serviço de Coleta e Entrega de Correspondência Agrupada-Malote - Objeto: Oitavo Termo Aditivo ao contrato DEPRN 0002/95. Fica prorrogado por mais um ano o Contrato DEPRN 0002/95 a partir de 05/07/99 a 06/07/2000. Ao valor do presente contrato ora em R\$14.669,93 fica acrescida a importância de R\$7.500,00 totalizando a importância de R\$22.169,93 sendo R\$3.000,00 para o exercício de 1999 e R\$4.500,00 para o exercício de 2.000. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente instrumento. - Data de assinatura: 05/07/99

Processo:SMA 60.405/95 - Contrato DEPRN 0001/95 - Contratante:DEPRN - Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. - Objeto: Serviço de Coleta e Entrega de Correspondência Agrupada-Malote - Objeto: Oitavo Termo Aditivo ao contrato DEPRN 0001/95. Fica prorrogado por mais um ano o Contrato DEPRN 0001/95 a partir de 05/07/99 a 06/07/2000. Ao valor do presente contrato ora em R\$8.040,00 fica acrescida a importância de R\$4.800,00 totalizando a importância de R\$12.840,00 sendo R\$2.400,00 para o exercício de 1999 e R\$2.400,00 para o exercício de 2.000. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente instrumento. - Data de assinatura: 05/07/99

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Contratos

Proc. FF 708/99 - Pedido de Compras 4580
Contratante: Fundação Florestal. Contratada: Rekodali Comercial Ltda. Objeto: Aquisição de filmes fotográficos profissionais. Valor: R\$ 2.519,40. Prazo de entrega: 07 dias. Data de aprovação: 26/07/99

Proc. FF 513/99 - Pedido de Compras 4592 - Convênio CETESB/FF

Contratante: Fundação Florestal. Contratada: Móveis D'Milar Ind. e Com. Ltda. Objeto: Aquisição de um cofre. Valor: R\$ 270,00. Prazo de entrega: 07 dias. Data de aprovação: 23/07/99

Extratos de Termos de Encerramento

Proc. FF 480/98 - Contrato FF-GC 8015-6-01-14 - Parecer Jurídico: Despacho AJ 094/99 (fls. 81) - Vendedora: Fundação Florestal - Compradora: J. R. Corte e Comércio de Madeira - ME - Anuente: Instituto Florestal - Objeto: Venda e Compra de Madeira de Regeneração Natural de Pinus spp em Regime de Matagem - Vigência: 10 meses - Valor Total: R\$ 3.000,00 - Dispensa de licitação nos termos do art. 17, inciso II, letra "e" da Lei 8.666/93 - Data da Assinatura do Termo: 20/07/99 - Data da Assinatura do Contrato: 10/07/98

Proc. FF 719/98 - Vol. 2/7 - Contrato FF-GC 8019-1-01-14 - Parecer Jurídico: Despacho AJ 093/99 (fls. 51) - Vendedora: Fundação Florestal - Compradora: P.M Comércio de Madeiras Itapeva Ltda - Anuente: Instituto Florestal - Objeto: Venda e Compra de Madeira em Regime de Matagem - Vigência: 5 meses - Valor Total: R\$ 10.650,00 - Dispensa de licitação nos termos do art. 17, inciso II, letra "e" da Lei 8.666/93 - Data da Assinatura do Termo: 20/07/99 - Data da Assinatura do Contrato: 04/12/98

Proc. FF 719/98 - Vol. 5/7 - Contrato FF-GC 8022-1-01-14 - Parecer Jurídico: Despacho AJ às fls. 65 (verso) - Vendedora: Fundação Florestal - Compradora: Serraria Porto Seguro - Anuente: Instituto Florestal - Objeto: Venda e Compra de Madeira em Regime de Matagem - Vigência: 05 meses - Valor Total: R\$ 59.045,00 - Dispensa de licitação nos termos do art. 17, inciso II, letra "e" da Lei 8.666/93 - Data da Assinatura do Termo: 05/07/99 - Data da Assinatura do Contrato: 04/12/98

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador Geral do Estado:
MARCIO SOUZE FELIPPE
Avenida São Luiz, 99 - 4º andar
CEP 01016-040 - Fone: 3104-4101

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Parta da 27ª Reunião Ordinária, a ser realizada em 29-7-99
Processo: CPGE Nº 28.777/99
Interessado: Newton Jorge
Assunto: Remoção "Ex officio" para a Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília.
Relator: Conselheiro Marcos Fábio de Oliveira Nuddeo

Assunto: Concurso de promoção na Carreira de Procurador do Estado, correspondente ao 2º semestre de 1998 - Julgamento das reclamações apresentadas à lista de classificação por merecimento:

DO NÍVEL III PARA O NÍVEL IV
Relator: Conselheiro Rogério Pereira da Silva
Processo: CPGE Nº 28.466/98
Interessado: Clayton Eduardo Prado
Processo: CPGE Nº 28.515/98
Interessada: Denize Neves Plens
Processo: CPGE Nº 28.449/98
Interessado: Haroldo Tucci
Processo: CPGE Nº 27.372/98
Interessada: Kate Antonia de Souza Callejão
Processo: CPGE Nº 27.549/98
Interessado: Marcos Ribeiro de Barros
Processo: CPGE Nº 28.449/98
Interessada: Monica Tonetto Fernandez
Processo: CPGE Nº 28.647/98
Interessada: Nilvana Busnardo Salomão
Processo: CPGE Nº 29.104/98
Interessada: Patrícia Ulson Pizarro Werner

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: CLAUDIO DE SENNA FREDERICO
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - CEP 01310-903
Fone: 288-8368

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho do Coordenador, de 8-7-99 - CTC/TCR/ 670/99
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso IV, Letra b

Não atender ao sinal de parada para embarque de passageiros

EMPRESA AUTO ONIBUS CIRCULAR HUMAITA LTDA	RF	AI/PM	DATA	VALOR
	1120/99	12170-A	08/07/99	R\$ 10,42

Artigo 55, Inciso V, Letra v

Nas linhas urbanas, não manter cobrador de passagem

EMPRESA AUTO ONIBUS CIRCULAR HUMAITA LTDA	RF	AI/PM	DATA	VALOR
	1121/99	12171-A	08/07/99	R\$ 104,24

Despachos do Coordenador, de 22-7-99

Aprovando:

os registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Oswaldo Sussumu Horikawa & Cia. Ltda.	1158/93
Expresso Fadel Ltda.	1220/99
Belavia Transportes e Turismo Ltda.	1241/99
Turismo São Lázaro Ltda.	1243/99
Cortez Viagens e Turismo Ltda. - ME	1357/99;

a renovação dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Transcayres Transporte e Turismo Ltda.	0573/93
Viação S.K. Ltda.	1439/93
Rodoviário e Turismo São José Ltda.	1502/93
Ceta Tur Turismo Ltda.	1765/93
Cruzeiro Transportes e Turismo Ltda.	1766/93
Beiga Transportes e Viagens Ltda. - ME	1773/93
Cinter Transportadora Turística Ltda.	1776/93
Rico Transportadora Turística Ltda.	1777/93
Fino Tur Transportes e Turismo Ltda.	2308/93

Indeferindo o registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento, por não cumprimento de exigências constantes do Decreto nº 19.835/82.

ORDEM	NOME	R.G.	ESCALA DE AVALIAÇÃO POR MEREcimento				
			I	II	III	IV	TOTAL DE PONTOS
1ª	ANTONIO REIS LARANJEIRA	1.966.154	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00
2ª	ATALIBA DE C.ANDRÁDE NETTO	2.088.197	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00
3ª	TEREZINHA DE JESUS DA S.FONSECA	3.154.014-4	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00

(Publicado novamente, por ter saído com incorreções)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Jacória, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR - 3175, de 26-7-99

Dispõe sobre a criação de Comissão para normatizar o funcionamento dos Centros de Convivência Infantil (Creches) da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando a necessidade de uma normatização estrutural e funcional dos Centros de Convivência Infantil (Creches) da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica criada, junto ao Gabinete do Vice-Reitor, Comissão com a incumbência de estudar e propor a normatização dos Centros de Convivência Infantil (Creches) da USP.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - O Coordenador da COSEAS;
- II - um representante da COSEAS;
- III - um representante de cada uma das Prefeituras dos "campi" do interior;
- IV - um especialista da área de Educação Infantil, de livre escolha do Reitor.

Parágrafo Único - Os membros serão designados pelo Reitor, que escolherá dentre eles o Presidente.

Artigo 3º - A Comissão deverá apresentar, ao Gabinete do Vice-Reitor, o respectivo relatório, no prazo de 60 dias.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 99.1.320.53.6).

Despachos do Reitor

De 26-7-99

Ratificando:

os Atos Declaratórios de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

INTERESSADO **PROCESSO STM**

Comitativa Transporte e Turismo Ltda. 1242/99

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: ANTÔNIO CARLOS DE MENDES THAME
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140
Fone: 210-8732

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 26-7-99

Proc.0204/99-SRHSO. Assunto: Renovação de assinatura da Lex Estadual e Federal. Ratifico a inexigibilidade de licitação adotada neste caso, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

Extrato do 3º Termo Aditivo de Reti-Ratificação

Proc.0262/94-SRHSO - Contratante: Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras - Contratada: Benito Fernández González - Objeto: execução de serviços de consultoria técnica especializada para o Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga. - Parecer CJ 88/99 - Alteração da cláusula 2.4.-Término do Contrato:prorrogado até 10.0899 - Data da assinatura: 12.07.99.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Comunicado

Autos 9700230 - Interessado: Prefeitura Municipal de Bady Bassit - Assunto: 290- Combate à Erosão. - Parecer Conclusivo SAU 1053/99 - Em atendimento à instrução 1/98, aprovada pela Resolução 9/98 do Tribunal de Contas, e estando efetuada a análise da prestação de contas e da aplicação técnica da subvenção concedida por este DAAE à Prefeitura Municipal de Bady Bassit, através do Termo de Convênio n.º 98/33/00114.4, de 04/06/98, na importância de R\$ 179.328,00, sendo R\$ 178.000,00 repassados pelo Departamento e R\$ 1.328,00, oriundos de recursos próprios da Prefeitura, esta Auditoria resolveu emitir Parecer Conclusivo favorável ao encerramento do mesmo.

Extratos de Contratos

Termo de Ajuste Final nº 99/15/00118.1. Autos nº 41.689-Prov. 06 - DAAE. Contratante - DAAE. Contratado - Consórcio CNEC/FIPE. Objeto- Termo de ajuste final ao termo de contrato nº 94/15/00360.8, de 19/09/94 e aditivos mencionados no preâmbulo, para a elaboração dos serviços referentes a Concorrência nº 003/DAAE/93/SAT, constante de Elaboração de Estudo para a Implementação da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo. Prazo - de 19/09/94, até a data da assinatura do presente termo de ajuste final. Valor - R\$ 1.341.438,20 onerando o Orçamento Programa do DAAE, na rubrica 09.54.296.1.310-4.5.90.51, sendo: R\$ 660.000,00 no exercício de 1994; R\$ 243.000,00 no exercício de 1995; R\$ 302.289,20 no exercício de 1996 e R\$ 18.581,90 no exercício de 1999. Data de assinatura do presente termo - 27/07/99

Terceiro Termo 99/23/00119.3. Autos nº 38.202-Prov. 33 DAAE. Contratante - DAAE. Contratado - Companhia De Processamento De Dados Do Estado São Paulo - Prodesp. Objeto - Terceiro Termo de prorrogação e reti-ratificação ao termo de contrato nº 98/23/00055.3, de 08/04/98. Prazo - prorrogado por mais um período de 145 dias, contados a partir de 19/06/1999 até 11/11/1999. Valor -